



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E O MUNICÍPIO DE IRETAMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PROTOCOLADO SOB Nº. 11.519.954-4.

TERMO DE AJUSTE Nº 018/2013

Protocolo nº 11.519.954-4

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, portadora da CI Nº 954.242-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 604.858.099-15 e o **MUNICÍPIO DE IRETAMA**, devidamente inscrito no CNPJ sob Nº 76.950.088/0001-74, com sede na Rua Oscar Gauer Khum, nº 174, Estado do Paraná, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Senhora **AFIFI EL BITAR SAAB**, portadora do RG Nº 3.374.623-7-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob Nº 026.599.909-05, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 11.519.954-4, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a execução das ações concernentes ao projeto “PAIF -Programa de Atendimento Integral a Família”, que tem como objetivo o de oportunizar a equipe do CRAS o cadastramento das famílias referenciadas para atendimento a Proteção Social Básica que possam desvendar suas potencialidades melhorarem a qualidade de vida”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
I – DA SEDS

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por 01

AFIFI

- (um) computador para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
 - c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
 - d) emitir Relatório de Vistoria.

II - DA ENTIDADE

- a) na execução do Projeto de trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- c) não utilizar o computador, recebido mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, a vedação de inserir, no computador, qualquer software operacional distinto daquele que se encontra residente no equipamento;**
- e) **observar, rigorosamente, a vedação de fazer downloads de arquivos, informações, mensagens e congêneres que sejam ilegais, principalmente os que transgridam os direitos da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990);**
- f) **observar, rigorosamente, a vedação de inserir no computador ferramentas, jogos e congêneres que não estejam, direta ou indiretamente, vinculados aos objetivos geral e específicos do Plano de Trabalho apresentado;**
- g) **observar que a solicitação do serviço de garantia, dentro do respectivo prazo, deve ser feita pelo telefone n. (48) 3257-6161 – ILHA SERVICE INFORMÁTICA, referente a microcomputador.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE USO DO COMPUTADOR

O computador somente será entregue à entidade após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo sistema de controle do Patrimônio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de garantia do computador é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme nota fiscal nº 000.076.989.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

A entidade deverá, ainda, restituir à SEDS o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

ABJ

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. Vera Lúcia Neves, portadora do RG Nº 3638920-6, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do computador, deverão ser arquivados pela entidade pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho, observando, principalmente, que:

- a) é vedado utilizar o computador, recebido mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- b) é vedado inserir, no computador, qualquer *software* proprietário não licenciado pelo Estado do Paraná;
- c) é vedado fazer *downloads* de arquivos, informações, mensagens e congêneres que sejam ilegais, principalmente os que transgridam os direitos da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
- d) é vedado inserir no computador ferramentas, jogos e congêneres que não estejam, direta ou indiretamente, vinculados aos objetivos geral e específicos do Plano de Trabalho apresentado;
- e) é vedado retirar, modificar ou atualizar, o sistema operacional disponibilizado no equipamento cedido;
- f) é vedado cometer qualquer violação no equipamento cedido (por exemplo, violar o lacre de segurança, ou alteração de periféricos) de modo a gerar a perda da garantia do fornecedor, caso em que eventuais consertos, substituição e manutenção, ficarão sob responsabilidade da entidade assistencial;
- g) é vedado o acesso a sites não autorizados pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – COSIT (CELEPAR);
- i) é vedado o uso de e-mail particular que não seja via *web (internet)*.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

AJE

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 19 de agosto de 2013.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

AFIF BITAR SAAB

AFIF EI BITAR SAAB
Prefeita Municipal de Iretama

TESTEMUNHAS:

1. Nome/RG

ROZUMIK JOSE DOS SANTOS
42.45.056-2 SSP. PR

2. Nome/RG

RODOLFO DONIZETI SPEDDO
RG 3.882.921.4. PR



Manoel Ribas/ 11.222.263-4	5560.0000.300044-1 5560.0000.300045-1	284/2013	R\$ 40.000,00	13/08/2013
-------------------------------	--	----------	---------------	------------

Curitiba, 04 de Setembro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

R\$ 168,00 - 83098/2013

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-
SEDS

INFORMAÇÃO 41/2013

PROTOCOLO: 11.288.573-0

Reconheço a exatidão da dívida no valor de R\$ 2.012,50 (dois mil,doze reais e cinquenta centavos), ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, referente ao exercício de 2010.

Dotação: 5502.08122414.215, 3390.9208, fonte 100.

Em 31 de julho de 2013.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 120,00 - 83326/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	018/2013
PROTOCOLO	11.519.954-4
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a execução das ações concernentes ao Projeto "PAIF-Programa de Atendimento Integral a Família", que tem como objetivo o de oportunizar a equipe do CRAS o cadastramento das famílias referenciadas para atendimento a Proteção Social Básica que possam desvendar suas potencialidades melhorarem a qualidade de vida, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/2012.
VIGÊNCIA:	De 06/09/2013 a 05/09/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 16/04/2013.
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e o Município de Irelama.

R\$ 182,00 - 83082/2013

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2013/026

Convênios PAM/2013.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 7.933, de 12/04/2013. **ESPÉCIE:** Convênios abaixo relacionados: **PARTES:** O Estado do Paraná, através da SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados: **OBJETO:** Estabelecer os compromissos entre as partes signatárias com vistas à execução de obras ou aquisição de bens móveis e imóveis, de acordo com o Plano de Trabalho anexo. **RECURSOS:** dotação orçamentária 6702.1545102.4271-4440.4201 Fonte 147. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da publicação. **FORO:** Comarca de Curitiba-Estado do Paraná. **ASSINATURA:** 30/08/2013.

NR	MUNICÍPIO	EMPENHO	SEDU	MUNICÍPIO	OBJETO
302	BANDEIRANTES	67.00.0000/3/006331	500.000,00	170.000,00	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO
440	BELA VISTA DO PARANÁ	67.00.0000/3/006321	400.000,00	70.123,69	PAVIMENTAÇÃO
347	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	67.00.0000/3/006341	300.000,00		CALÇADAS, DRENAGEM E MEIO FIO
442	CARLÓPOLIS	67.00.0000/3/006361	176.782,91		CAPELA MORTUÁRIA
443	CARLÓPOLIS	67.00.0000/3/006351	169.882,30		PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADO
441	CIDADE GAÚCHA	67.00.0000/3/006371	350.000,00	837,94	REFORMA DE PRAÇA
444	CORBÉLIA	67.00.0000/3/006382	400.000,00	50.000,00	1 CAMINHÃO CAÇAMBA, 1 AMBULÂNCIA E 1 PERUA/VAN PARA EDUCAÇÃO
445	CRUZEIRO DO OESTE	67.00.0000/3/006391	24.381,06		CONCLUSÃO DE CALÇAMENTO E PASSEIO DA AV. BRASIL E ESCOLAS
446	CRUZEIRO DO OESTE	67.00.0000/3/006401	133.576,78		REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
438	NOVA FATIMA	67.00.0000/3/006412	330.000,00	3.903,08	RECAPE ASFALTICO
374	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	67.00.0000/3/006421	300.000,00	2.743,60	RECAPE
447	RESERVA DO IGUAÇU	67.00.0000/3/006491	330.000,00	20.723,41	PEDRA IRREGULAR
448	RIBEIRÃO CLARO	67.00.0000/3/006431	340.685,00		DRENAÇEM/CALEIRIAS
402	SANTA MARIANA	67.00.0000/3/006441	350.000,00	18.963,04	RECAPE ASFALTICO
439	SANTA TEREZA DO OESTE	67.00.0000/3/006451	350.000,00	33.280,34	PAVIMENTAÇAO/REVESTIMENTO EM CBUQ
256	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	67.00.0000/3/006471	388.000,00		BRITADOR
308	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	67.00.0000/3/006481	02.000,00	20.074,55	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
403	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	67.00.0000/3/006461	330.000,00	35.000,00	REFORMA DE CRECHE

Curitiba, 05.09.2013, Paulo Cezar de Cristo, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 336,00 - 83505/2013

Secretaria de Estado da Comunicação Social

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
CREDENCIAMENTO 01/2010

PROTOCOLO: nº 10.579.779-8

EMPRESA: Editora e Gráfica Paraná Press S/A
Habilitar conforme item 2.11 do Edital.
Curitiba, 04 de setembro de 2013.
Presidente da Comissão de Credenciamento

R\$ 48,00 - 83090/2013

Secretaria de Estado do Governo

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: Nº 12.079.283-0

CONTRATO Nº: 16/2012

ENTRE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E B.E.P
TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para mais (12) doze meses, ou seja, de 11/09/2013 à 10/09/2014 – referente à locação de veículos para transporte de passageiros – vans executivas, em atendimento a demanda das necessidades da Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais da Secretaria de Estado de Governo.

AUTORIZADO PELO: Secretário de Estado CEZAR SILVESTRI

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2013

R\$ 120,00 - 82967/2013

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA
Nº 02/2012

Protocolo nº 11.501.959-7

Homologo o procedimento licitatório, CONCORRÊNCIA Nº 02/2012-SEMA, cujo objeto é contratação de empresa de serviço de consultoria especializada das atividades referentes ao inventário de emissões diretas e indiretas de gases de efeito estufa, poluentes locais e agentes climáticos de curta duração e propostas de mitigação de emissões setorializadas do estado do Paraná e ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa vencedora.

Gabinete do Secretário de Estado, 04 de setembro de 2013

LUIZ EDUARDO CHEIDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS - SEMA

R\$ 120,00 - 83146/2013

Publicado no D.O.E. nº 9304
Dia 03 / 10 / 2014


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

SEDS
Fls. 131
8
00

1º Aditivo Termo de Ajuste nº 018/2013
SEDS/IRETAMA

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 018/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, E O MUNICÍPIO DE IRETAMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PROTOCOLADO SOB Nº 11.519.954-4.

PROCESSO nº 11.519.954-4

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **MARISTELA MARCHIORO CHUDZY**, portadora da CI nº 3.114.306-3, inscrita no CPF/MF sob nº 561.935.489-04, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o **Município de Iretama**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.950.088/0001-74, com sede na Rua Oscar Gauer Khum, nº 174, Estado do Paraná, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Senhora **AFIFI EL BITAR SAAB**, portadora da CI nº 3.374.623-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 026.599.909-05, residente e domiciliada na Fazenda Cachoeira, Iretama/Pr, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº 018/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **24** (vinte e quatro) meses, com término previsto em **05/09/2016**.


Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Cívico
80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.familia.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de Setembro de 2014.




Maristela Marchioro Chudzy
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

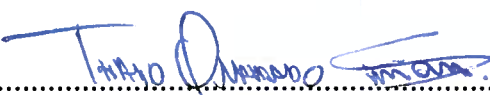


Afifi El Bitar Saab
Prefeita Municipal de Iretama

TESTEMUNHAS:

1:.....

RG: 7.761.719-1-PR

RG:.....

2:.....



Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 7.788.023-2/PR

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 113/2009**

Protocolado sob nº 10.210.191-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e o Município de Apucarana.**Objeto:** 1) altera-se a Cláusula Terceira (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) passando o valor global do Convênio para **R\$ 2.729.973,01**, sendo R\$ 2.529.973,01 destinados à construção do Centro da Juventude, R\$ 190.000,00 para equipamentos e R\$ 10.000,00 para custeio; 2) altera-se a Cláusula Quinta (Da Vigência); fica prorrogado o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, tendo como término a data de 30.10.2014.

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 96804/2014**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e as Entidades constantes do Anexo I.

Objeto: altera-se a Cláusula Terceira (da Vigência), para prorrogar o prazo de vigência, conforme anexo I.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio.

Anexo I

Programa	Entidade / Protocolo nº	Conv. Nº	Aditivo Nº	Prorrogado até
Liberdade Cidadã	Centro de Apoio Social ao Adolescente de Apucarana / 11.519.928-5	069/2012	1º	22.04.2015
Comunidade Terapêutica	Comunidade Terapêutica Redenção / 10.787.439-9	059/2010	3º	14.01.2015

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 96803/2014**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE AJUSTES**

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e os Municípios e Entidades constantes do Anexo I.

Objeto: altera-se a Cláusula Terceira (da Vigência) para prorrogar o prazo de vigência, conforme anexo I.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos Termos Originários.

Anexo I

Ajuste nº	Aditivo nº	Entidade / Município	Protocolo nº	Prorrogado até
107/2012	1º	Asilo São Vicente de Paulo	11.496.382-8	02.10.2016
032/2013	1º	Município de Araruna	11.598.285-0	11.09.2015
040/2012	1º	Município de Maripá	11.383.869-8	17.10.2016
145/2012	1º	Associação São Pio de Pietrelcina	11.370.753-4	18.09.2016
078/2012	1º	APAE de Paçandu	11.496.383-6	04.10.2016
018/2013	1º	Município de Iretama	11.519.954-4	05.09.2016

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 96800/2014**EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO**

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o Município/Entidade constante do anexo I.

Objeto: Alteração na redação do Convênio para incluir o nome da técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento do convênio celebrado, a partir da data da publicação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio.

Anexo I

Programa	Município/Entidade Protocolo	Convênio Nº	Técnica Responsável CPF/MF
Conselhos Tutelares	Arapongas 11.370.527-2	412/2013	Eliane Lepre Milano CPF: 568.145.779-68
PAIF	Ataláia 11.371.153-1	070/2013	Graciene Marques Jubin CPF: 037.251.619-09

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 144,00 - 96889/2014**CONTRATO 045/2014**

PROTOCO: 13.104.694-4

OBJETO: Aquisição de livros para a biblioteca da Guarda Mirim.

VALOR: até R\$ 11.342,60

CONTRATADA: Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5560.08243174.221, rubrica 4490.5200 e fonte 131.

VIGENCIA: – 25/09/14 a 25/12/14.

Curitiba, 02/10/2014

Maristela Marchioro Chudzy

Secretária de Estado – SEDS

R\$ 96,00 - 96877/2014**CONTRATO 046/2014**

PROTOCO: 13.104.694-4

OBJETO: Aquisição de livros para a biblioteca da Guarda Mirim.

VALOR: até R\$ 8.041,00

CONTRATADA: Empresa A Página Distribuidora de Livros Ltda

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5560.08243174.221, rubrica 4490.5200 e fonte 131.

VIGENCIA: – 25/09/14 a 25/12/14.

Curitiba, 02/10/2014

Maristela Marchioro Chudzy

Secretária de Estado – SEDS

R\$ 72,00 - 96871/2014**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Protocolado sob nº 13.258.442-7

Convênio nº 201/2014

Participes: o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a APAE de Cascavel.**Objeto:** transferência de recursos financeiros para implementar o Projeto “44º Congresso Estadual das APAES do Estado do Paraná e 2º Congresso Multidisciplinar das APAES”, conforme Plano de Trabalho.**Vigência:** a partir da publicação, até 30.03.2015.**Valor e Dotação Orçamentária:** **R\$ 335.840,00**, sendo R\$ 167.910,00 – 5560.08243174.221, elementos de despesa 3350.4100, Fonte 131 (FIA/PR), empenho nº 5560.0000.400495-1; e R\$ 167.930,00 – 5560.08244174.225, elementos de despesa 3350.4100, Fonte 257 (FEAS/PR), empenho nº 5560.0000.400696-1;**Autorização Governamental:** em 30.09.2014, processo nº 13.258.442-7.**Data assinatura:** 01.10.2014

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 96798/2014**EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIOS****Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e as Entidades constantes do anexo I.**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para a execução das “ações relativas ao atendimento à criança e ao adolescente com deficiência”, Deliberação nº 074/2012 – CEDCA/PR, conforme Plano de Trabalho.**Vigência:** a partir da publicação, prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, e prazo de execução de 12 (doze) meses.**Dotação Orçamentária:** P/A 4221, elementos de despesa 33.50.41.00 e/ou 44.50.42.00, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA).**Autorização Governamental:** em 20.11.2013 – processo nº 12.168.429-2; em 20/12/2013 – processo nº 13.010.529-7; em 30.06.2014 – processo nº 13.162.750-5.**ANEXO I**

Protocolo nº	Entidade	Conv. nº	Valor	Data Assinatura
11.822.033-1	APAE de Cidade Gaúcha	079/2014	R\$ 40.000,00	23.09.2014
11.822.036-6	APAE de Rondon	054/2014	R\$ 25.139,00	23.09.2014
11.841.069-6	APAE de Pinhal de São Bento	131/2014	R\$ 33.400,00	24.09.2014
11.872.937-4	Associação Flávia Cristina	144/2014	R\$ 48.175,00	25.09.2014
11.371.056-0	APAE de Lupionópolis	137/2014	R\$ 39.951,93	25.09.2014
11.376.958-0	APAE de Salgado Filho	149/2014	R\$ 31.622,00	25.09.2014
11.822.057-9	APAE de Joaquim Távora	052/2014	R\$ 50.000,00	23.09.2014

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, com a intervenção da Paraná Edificações, e as Entidades constantes do anexo II.**ANEXO II**

Protocolo nº	Entidade	Conv. nº	Valor	Data Assinatura
11.790.879-8	APAE de Pinhalão	173/2014	R\$ 33.307,88	18.09.2014
11.376.954-8	APAE de Santa Izabel do Oeste	155/2014	R\$ 50.000,00	25.09.2014
11.869.942-4	APAE de Terra Boa	123/2014	R\$ 39.999,97	23.09.2014
11.355.304-9	APAE de Arapoti	048/2014	R\$ 50.000,00	22.09.2014

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 240,00 - 96794/2014**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Retificação da publicação editada no Diário Oficial do Comércio, Indústria e Serviços, edição nº 9296, de 23/09/2014, pág. 4.

Referência: Extratos de Termos de Convênios Programa Crescer em Família.

1 – Suprimir do texto da publicação:

1	Associação Projeto Renascer/12.018.870-4	5560000400303-1	092/2014	10.09.2014	R\$ 100.000,00
---	--	-----------------	----------	------------	----------------

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Maristela Marchioro Chudzy

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 72,00 - 96792/2014